AO JUÍZO DA Xª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE ÁGUAS CLARAS-DF

#### PROCESSO Nº xxxxxxxxxx

### EMENDA - DECISÃO DE ID xxxxxx

FULANO DE TAL, brasileiro, casado, desmpregado, inscrito no RG nº XXXXXX SSP X e no CPF nº XXXXXXX, filho de FULANO DE TAL E FULANA DE TAL, residente e domiciliado a ENDEREÇO, CEP: XXXX, telefone: XXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX, vem, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DF, propor

# AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

em face de **XXXXXX**, nome empresarial XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida na ENDEREÇO CEP: XXXXXXXXXX, representada pelo síndico, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral anexa, **demais dados desconhecidos**, pelos motivos e fatos que passa a expor.

#### I - DOS FATOS

O autor é detentor de cessão de direitos sobre um imóvel localizado na ENDEREÇO, CEP XXXXX, conforme documento em anexo.

O requerido possui o imóvel descrito conforme documento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/X como sendo localizado **na ENDEREÇO**, sendo que o réu há cerca de mais de 2 anos promoveu várias obras de aterramento na tentativa de vender.

Ocorre que referida obra está manifestamente irregular, visto que foi construído sem amparo técnico <u>um aterro sem muro de arrimo</u> na divisa com o lote ocupado pelo autor. O lote da ENDEREÇO está próximo ao córrego e o aterro tem apresentado encharcamento devido as fortes chuvas, conforme relatório de fiscalização em anexo realizado pelo conselho de Arquitetura e Urbanisco do X e relatório técnico da Defesa Civil do X, ambos em anexo.

Ademais, a referida obra de aterro tem causado graves prejuízos ao autor visto que coloca em risco sua moradia com ameaça de desabamento, criando consideráveis rachaduras no muro do autor, infiltrações e afundamento do solo conforme comprovado por relatórios dos órgãos da Defesa Civil e Agefis e fotografias recentes em anexo.

Na notificação da AGEFIS lavrada em DATA, referente ao local da infração – rua ENDEREÇO, descreve-se com mais precisão as irregularidades. 1º apontamento – obra não se enquadra na lesghilação vigente; 2º - descrição: "Antes de fazer o muro na fachada lat. esquerda, foi feito apenas o aterro, sem o muro de arrimo, posteriormente, ele levantou o muro, porém não fez os reparos necessários, vindo mais tarde ocasionar infiltrações, fissuras e rachaduras na parede da casa ao lado (lote X)."

OBS: "risco iminente de desabamento."

O réu foi notificado pela Defesa Civil e Agefis a isolar o local em virtude das irregularidades advindas da obra, conforme anexo, sem que até o momento qualquer medida de proteção e minimização de danos fossem adotadas.

O reflexo da obra irregular e inércia do requerido em atender as posturas dos órgãos de fiscalização, além de impedir o uso da propriedade e descanso do autor dentro de sua própria residência, gerando-lhe transtornos diários, danificou a estrura do imóvel do autor, tais como deslocamento de reboco, exposição de ferragens por rachaduros, afundamento na piscina, fissuras e infiltração no muro corredor lateral, rachaduras no muro, abaulamento na parte inferior da parede, infiltrações em quase toda extensão de parede, danos em mobilia e rachadura na parede lateral da churrasqueira abaixo da janela, conforme Relatório Técnico da Defesa Civil em anexo.

Assim, tem-se configurado o ato ilícito do réu em realizar obras sem estrutura e sem autorização e adequação dos regulamentos de edificações, motivando a presente ação, para fins de que seja determinada a realização de consertos ou desfazimento das obras realizadas na área vizinha a do autor para cessar os danos ao autor, bem como reparar os danos ocasionados pelo ato do requerido, seja comissivo seja omissivo, sendo que com as chuvas em períodos longos no DF, os danos aumentarão significativamente, podendo inclusive causar a perda do próprio imóvel do autor.

Cumulativamente, pelo dano decorrente do permanente estado de perturbação e dos graves prejuízo materias relacionados pelos orçamentos em anexo, todo o corrido coloca o autor em situação de desespero, causando-lhe evidentes danos emocionais em ver sua casa danificada e com risco de desabamento, não sendo meros desconfortos e incômodos do dia a dia, os quais desbordaram daquilo que se considera meros dissabores da vida cotidiana, tem-se o dever de ressacir os

prejuízos patrimoniais - dano material e extrapatrimoniais - dano moral.

# II - DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

O autor está desempregado e junta deu último Imposto de Renda quando ainda estava trabalhando, sendo que sua esposa é a única que trabalha no momento, auferindo valor líquido de R\$ X, conforme recibo de pagamento de salário. Logo, é considerado pessoa juridicamente hipossuficiente, conforme declaração de hipossuficiência em anexo, e, por não ter condições de arcar com as custas, honorários advocatícios e despesas processuais (cf. carteira de trabalho em anexo), deve ser a ele concedido o benefício da gratuidade, art. 98, do CPC, a fim de ver garantido o acesso à justiça.

### III - DO DIREITO

O direito do proprietário em realizar obras, construções ou reformas cessa no momento em que invade o direito de vizinhaça, devendo ser suspensa a obra ou até mesmo demolido o que foi erguido foram dos padrões regulamentares, já que o aterro, causa inicial de todos os danos tem causado prejuízo ao vizinho.

Nos termos do Código Civil:

Art. 1.299. O proprietário pode levantar em seu terreno as construções que lhe aprouver, salvo direito dos vizinhos e os regulamentos administrativos.

Evidente que o aterro realizado pelo réu é irregular e prejudicial ao direito de vizinhaça, portanto, devido ao reconhecimento da irregularidade da obra pelos órgãos de fiscalização, bem como os prejuízos evidenciados ao autor, tem-se pelo necessário o deferimento para que a obra seja paralisada e seja desfeito o aterro construído sem qualquer parâmetro legal ou regulamentar ou que o aterro seja retificado por meio de equipe técnica as custas do requerido, colocanbdo-o em condições de atendimento das normais legal de edificação do DF.

Conforme relatado, a demonstração de danos gera o dever de indenizar daquele que extrapolou o direito de vizinhança, conforme expressa redação do Código Civil:

Art. 1.277. O proprietário ou o **possuidor tem o direito de fazer cessar as construções prejudiciais** à segurança, ao sossego e à saúde dos que habitam, provocadas pela utilização de propriedade vizinha.

Art. 1.278. O direito a que se refere o artigo antecedente não prevalece quando as interferências forem justificadas por interesse público, caso em que o proprietário ou o possuidor, causador delas, pagará ao vizinho indenização cabal.

O Código Civil Brasileiro tratou de positivar o direito de vizinhaça a fim de permitir a convivência em sociedade, evidenciado pelo jurista Washington de Barros Monteiros na seguinte redação:

Os direitos de vizinhança constituem limitações impostas pela boa convivência social, que se inspira na lealdade e na boa-fé. A propriedade deve ser usada de tal maneira que torne possível a coexistência social. Se assim não se procedesse, se os proprietários pudessem invocar uns contra os outros seu direito absoluto e ilimitado, não poderiam praticar qualquer direito, pois as propriedades se aniquilariam no entrechoque de suas várias faculdades." (in Curso de Direito Civil: Direito das coisas. V.3. 20ed. São Paulo: Saraiva, 1981 p. 137)

No caso, embora o réu tenha o direito de utilizar seu imóvel da melhor maneira que lhe convier, tem-se configurado um abuso de direito na utilização do imóvel por ele ocupado, no momento em que as perturbações ultrapassam o limite do tolerável e cause danos materiais a terceiros, confome assevera José Eulálio Figueiredo de Almeida:

"Portanto, o proprietário (ou o possuidor) de um imóvel não pode impedir que sejam realizadas obras ou serviços por seu vizinho, ainda que elas se estendam, por necessidade absoluta, ao seu prédio.

O que não deve ser permitido, em qualquer hipótese, é a nocividade a pessoas ou a utilização de coisas, ou o exercício de atividades que ultrapassem o limite usual de tolerância." (in Direito de Vizinhança - O uso abusivo da propriedade imóvel . Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico, Porto Alegre , v. 7, n. 41, p. 20, 2012.)

Portanto, devido ao reconhecimento da irregularidade da obra, bem como os prejuízos evidenciados pelo relatório de fiscalização e relatório técnico em anexo, demonstram a relação de causalidade entre a conduta negligente e imperíta da parte ré, e os danos sofridos pelo autor, os quais devem ser reparados e indenizados.

#### IV - DAS PERDAS E DANOS - DANO MATERIAL

Conforme demonstrado pelos fatos narrados e documentos anexos, o nexo causal entre o dano e a conduta da ré fica perfeitamente caracterizado pela irregularidade da obra realizada pelo réu, gerando o dever de indenizar, conforme preconiza o Código Civil:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

Nesse mesmo sentido, é a redação do art. 402 do Código Civil que determina: "salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar."

No presente caso, toda perda deve ser devidamente indenizada, especialemtne por que a negligência do réu causou danos materais de grande monta que deverão ser suportados ao causador, pois a reparação é plenamente devida, em face da responsabilidade civil inerente ao presente caso.

# DANOS MATERIAIS - DECISÃO DE ID XXXXXXXX

Importante esclarecer que o autor não possui condições de arcar com os danos materiais sofridos em sua propriedade, inclusive por serem de alta monta conforme os dois orçamentos realizados. O menor orçamento foi proposto pela empresa 2PL - Construções e Projetos, a qual apontou um montante que deve ser considerado como danos materiais a serem suportados pelo requerido, pois o autor não possui recursos próprios para realizar a obra em seu imóvel, orçada em R\$ XXXXXX, contendo inúmeros requisitos e serviços a serem prestados para o reerguimento da área danificada do imóvel do autor, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO DURANTE A OBRA: Encareregado de obra; Engenheiro de Acompanhamento; Limpeza permanente e final de obra; Transporte de pessoal; Alimentação; Equipamento de proteção individual; Equipamento e ferramentoas; Limpeza e retirada de entulhos; Projeto Estrtutural; Laudo e Art de Execução.

INSTALAÇÃO DA OBRA: proteção, sinalização e isolamento de áreas; Aluguel de máquinas pesadas; movimentação de terra; Construção de muro de arrimo; Serviço de impermeabilização de muro; serviço elétrico; recuperação de telhados; reconstrução de WC; reconstrução de piso próximo a psiscina; reconstrução de muro próximo a piscina e varanda laterla; Troca de bancadas de granito na área da cozinha goumert; Troca de armários de lavanderia: Troca do piso da lavanderia e Serviços de pintura e emassamento.

A empresa informa que o materiais e mão de obra estão incluídos no preço final, com prazo de execução de 60 dias, e prazo de validade da proposta de 10 dias.

Destaca-se que o orçamento possui validade de 10 dias, e portanto, deverá ser corrigido ao final do processo, para evitar que o autor não possa arcar com os custos, pois sabe-se que os materiais de construção e outros implementos mudam de preço a cada mês.

#### TOTAL - R\$ X.

Gize-se que o autor em nenhum momento deu causa a tamanho dano material e não possui qualquer forma de fazer os reparos com recursos próprios, ao passo que os danos materiais deverão ser suportados pelo requerido.

# IV - DA TUTELA DE URGÊNCIA

Nos termos do art. 300 do CPC, "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo."

No presente caso tais requisitos são perfeitamente caracterizados, vejamos:

**DA PROBABILIDADE DO DIREITO**: Como ficou perfeitamente demonstrado, o direito do autor é caracterizado pelo abuso de direito por parte da ré, uma vez que demonstrada a abusividade da obra e danos ao imóvel do autor, facilmente verificados pelos relatórios de fiscalização e relatório técnico da Defesa Civil em anexo.

Assim, conforme destaca a doutrina, não há razão lógica para aguardar o desfecho do processo, quando diante de direito inequívoco:

"Se o fato constitutivo é incontroverso não há racionalidade em obrigar o autor a esperar o tempo necessário à produção da provas dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos, uma vez que o autor já se desincumbiu do ônus da prova e a demora inerente à prova dos fatos, cuja prova incumbe ao réu certamente o beneficia." (MARINONI, Luiz Guilherme. Tutela de Urgência e Tutela da Evidência. Editora RT, 2017. p.284)

DO RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO: Trata-se de risco iminente de desabamento caso o aterro não seja tratado de forma técnica ou caso o aterro e obra no terreno vinho ao do autor não seja desfeita. Há risco de perecimento do direito do autor caso o autor tenha que aguardar o trâmite normal do processo, pois como lançado pela AGEFIS existe risco de desabamento iminente e o imóvel do autor será afetado em maior escala, bem como quando as chuvas comecem a cair do DF haverá transbordo de águas para a parte interna do terreno do autor com aumento de danos e até risco à saúde dos moradores.

Diante de tais circunstâncias, é inegável a existência de fundado receio de dano irreparavel, sendo imprescindível o desfazimento da obra para reitrada do aterro sem muro de arrimo, nos termos do art. 300 do CPC.

### **IV - DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer:

- a) os benefícios da justiça gratuita, por ser a parte Requerente economicamente hipossuficiente, nos termos do art. 98 do CPC;
- b) A concessão de tutela de urgência mediante expedição de ordem liminar para determinar que o requerido que 1 suspenda qualquer edificação nova no interior do terreno ENDERECO e 2 - adote no prazo de 10 dias as seguintes medidas de segurança e administrativas destacadas pela Defesa Civil, sendo necessário que o réu realize a) contratação de empresa ou profissional habilitado para avaliar e efetuar os reparos nos pontos que apresentam patologias afim de mitigar o risco; b) efetuar o isolamento na área da churrasqueira e piscina do autor até que sejam feitos os reparos no local; c) apresentar na sede da Defesa Civil o laudo técnico circunsctanciado feito por empresa ou profissional habilitado com ART e d) apresentar projeto da obra com ART e cronograma de execução da obra de mitigação de risco no muro de arrimo:
- c) a citação da parte ré, para, querendo, responder a presente demanda, informando-se desde logo que o autor não deseja a realização de audiência de conciliação;
- d) cominação de multa diária de R\$ X, em caso de descumprimento da tutela eventualmente deferida no ITEM B;

- e) procedência da demanda, confirmando-se o pedido liminar se deferido, para fins de condenar o requerido a obrigação de realizar os ajustes de edificação na parte interna e externa do lote **ENDEREÇO**, apontados pelos laudos da AGEFIS e Defesa Civil, c**onforme segue:** 
  - 1 Contratar empresa ou profissional habilitado para avaliar e efetuar os reparos nos pontos que apresentam patologias afim de mitigar o risco;
  - 2- efetuar o isolamento na área da churrasqueira e piscina do imóvel do autor até que sejam feitos os reparos no local;
  - 3 Apresentar na sede da Defesa Civil laudo técnico circunstanciado feito por emrpesa ou profissional habilitado com ART;
  - 4 Apresentar projeto da obra com ART e cronograma de execução da obra de mitigação de risco no muro em questão;
  - f) a procedência da demanda de indenização para condenar o requerido a arcar com os danos materiais causados ao prédio do autor, adotando-se como parâmetro o orçamento de menor valor, com a atualização devida de juros e correção cometária, no valor de R\$ X.
- g) que seja o réu condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos os últimos em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da

Defensoria Pública do Distrito Federal - PRODEF (art. 3º, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016), que deverão ser depositados no Banco de Brasília - BRB, código 070, agência 0100, conta 013251-7.

Protesta por provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se à causa o valor de R\$ X. Nestes termos, pede deferimento.

Cidade/DATA.

Fulano de tal Autor

Fulano de tal Defensor Público do Distrito Federal

Fulano de tal Colaborador - OAB/DF xxxxxxx